



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO INTEGRAL, ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PROGRAMA
DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA**

EDITAL Nº 002/2015– SEDUC

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, Lei n.º 9.338, de 28 fevereiro de 2011, no Decreto Estadual n.º 30.628, de 22 de janeiro de 2015, e demais legislações vigentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores para atuarem no Ensino Médio Integral, Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Programa de Educação de Jovens e Adultos - Proeja, no ano letivo de 2015, nas escolas estaduais situadas nos municípios (zonas rural e urbana) das Unidades Regionais de Educação de acordo com a demanda constante no **Anexo II** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 16, de 22/01/2015, da Secretária de Estado da Educação, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 1.3. O presente Edital estará disponível para consulta no quadro de avisos da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC, situada à Rua Conde d’Eu, nº 140 – Bairro Monte Castelo, em São Luís - MA; no quadro de avisos da Superintendência de Administração de Recursos Humanos, situada à Rua Oswaldo Cruz, 775, Centro, nas Unidades Regionais de Educação, nos endereços constantes no Anexo I deste Edital, e, ainda, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

2. DOS CONTRATOS

- 2.1. Serão oferecidos 41 vagas para professores do Ensino Médio Integral, Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Programa de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, conforme distribuição por disciplina/Municípios/Unidades Regionais e quadros constantes no **Anexo II** deste Edital.
- 2.2. Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, por prazo previsto neste edital, em regime de 20 horas de trabalho semanais, com remuneração mensal conforme Lei nº 9.635, de 19/06/2012, sujeita a acréscimo a ser fixado em Lei posterior a este Edital. Os aprovados deverão compor o banco de dados de pessoal (cadastro reserva) desta SEDUC, para a qualquer tempo e necessidade serem contratados, obedecendo o mesmo período e regime constantes neste Edital.
- 2.3. A indicação dos requisitos básicos, dos vencimentos, do número de contratos e, ainda, da distribuição de contratos por URE/Município/Disciplina estão discriminados nos **Anexos II**, deste Edital.
- 2.4. A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no **Anexos IV**, deste Edital.
- 2.5. A lotação do professor contratado será efetuada no município indicado no ato da inscrição, atendendo às necessidades da Educação Básica previstas neste Edital, nas zonas urbana e rural.
- 2.6. A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEDUC.
- 2.6.1. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto n.º 3298 /1999 ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.
- 3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 3.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na **Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta**, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no **Anexo V**, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.
- 3.4. O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como informar a provável causa.
- 3.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4., **não poderá interpor recurso** em favor de sua situação e, portanto, não será considerado **pessoa com deficiência**.
- 3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.
- 3.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica da Superintendência de Perícias Médicas do Estado-SEGEP, que terá decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência e sobre o grau de tal deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que apresenta realmente o habilita a concorrer aos contratos reservados para candidatos em tais condições, assim como, também, se as atribuições das atividades do contrato para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com tal deficiência.
- 3.8. A não observância do disposto no Subitem 3.4., ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
- 3.9. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DO PERÍODO

- 4.1.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das **8h do dia 26/01/2015 até às 23h e 59min do dia 29/01/2015**, exclusivamente via internet, no site **www.educacao.ma.gov.br** e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, gerada via internet, ocorrerá nos locais e endereços indicados no **Anexo I** deste Edital, **das 13h do dia 27/01/2015 às 18h do dia 30/01/2015**.

4.2. DOS REQUISITOS

- 4.2.1. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1.º, da Constituição Federal;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - preencher os requisitos básicos exigidos para a categoria pretendida, conforme indicado no **Anexo II**, deste Edital;
 - conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

4.3. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1. O candidato deverá inscrever-se no site **www.educacao.ma.gov.br** e entregar os documentos e títulos exigidos neste Edital nos locais indicados no **Anexo I**.
- 4.3.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto no Subitem 4.2.;
 - dirigir-se, das 13h do dia 27/01/2015 às 18h do dia 30/01/2015, aos locais e endereços definidos no **Anexo I** deste Edital, e entregar a Ficha de Inscrição, gerada via Internet, acompanhada dos documentos e títulos, devidamente preenchida, sem emendas, rasuras ou omissão e assinada no local adequado;
 - apresentar no momento da entrega do Comprovante de Inscrição cópia dos seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência Docente, de acordo com o contrato pleiteado.
 - receber o documento de confirmação de inscrição, após a conferência da documentação apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 4.3.3. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, concorrendo para apenas uma modalidade de contrato.
- 4.3.4. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da etapa descrita no subitem 4.3.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar corretamente o endereço completo e um número de telefone para contato.
- 4.3.5. Havendo mais de uma inscrição, **será considerada como válida a inscrição mais recente**, sendo canceladas as demais inscrições e permanecendo, em caso de mesma data, aquela cuja Ficha de Inscrição tiver a maior numeração.
- 4.3.6. Ao efetuar inscrição, para qualquer uma das categorias, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas no Subitem 4.2.
- 4.3.7. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.
- 4.3.8. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.
- 4.3.9. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de categoria e local, exceto correção de erros ortográficos.
- 4.3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa e correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.3.11. Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 4.3.2. e os indicados a seguir:
- O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos no Subitem 4.3.2., cópia legível de sua Carteira de Identidade e a **Procuração** que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
 - Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
 - Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.
- 4.3.12. Serão considerados desistentes os candidatos que:
- não tenham entregue a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado no Subitem 4.1.1.;
 - não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado no Subitem 4.3.2, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega dos documentos e títulos, sendo do candidato a inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.
- 5.2. O candidato ou seu procurador, quando for o caso, é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.
- 5.3. A relação dos candidatos, cujas inscrições forem indeferidas, será divulgada nos locais indicados nos **Anexos I**, deste Edital e no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.
- 5.4.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo **III** do Edital
- 6.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos, após a inscrição via internet, em locais e prazos indicados no **Anexo I** e **item 4.1.1**, deste Edital, respectivamente.
- 6.3. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.
- 6.4. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para a disciplina pleiteada, conforme descrito nos **Anexos II**, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final;
- 7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes no Anexo **III deste Edital**.
- 7.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
- 7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- obtiver maior número de pontos nos itens Formação e Pós-Graduação;
 - obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional em Docência nas Áreas da Educação Básica;
 - for mais idoso;

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Serão admitidos Recursos contra:
- o indeferimento da Inscrição;
 - a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
- 8.2 O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Subitem **8.1.** terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.
- 8.3. Na interposição de recursos, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número do recurso, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 8.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital afixado no quadro de avisos da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC, situada à Rua Conde d'Eu, nº 140 – Bairro Monte Castelo, em São Luís - MA; no quadro de avisos da Superintendência de Administração de Recursos Humanos – SARH-SEDUC, situada à Rua Oswaldo Cruz, nº 775, Bairro Centro, em São Luís- MA; nos municípios- sedes das Unidades Regionais de Educação, nos locais indicados no **Anexo I**, deste Edital ainda, no endereço da Internet www.educacao.ma.gov.br.
- 8.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.
- 8.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem **8.2.** serão indeferidos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao **item 8**, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, e afixado nos endereços constantes no Anexo **I** deste Edital.
- 9.2. A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

- 10.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua Homologação.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade de serviço (nas zonas urbana e rural).
- 11.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:
- ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o número de contratos oferecidos para a categoria a que concorreu;
 - comprovar os requisitos exigidos no Subitem 4.2. deste Edital, bem como registro no órgão de classe competente, quando a categoria assim o exigir;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica promovida pela Superintendência de Perícias Médicas-SEGEP, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- e) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Superintendência de Administração de Recursos Humanos –SARH- SEDUC, situada à Rua Oswaldo Cruz, 775 em São Luís- MA; nos endereços constantes no **Anexo I deste Edital** e no endereço eletrônico: www.educacao.ma.gov.br.
- 12.2. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.3. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 12.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 12.5. Está prevista a realização de concurso público para provimento de cargo efetivo de professor para o segundo semestre do ano de 2015.
- 12.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 12.7. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.8. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.
- 12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SEDUC.

São Luís/MA, 22 de janeiro de 2015.

Rosiléia da Silva Saraiva
Superintendente de Administração de Recursos Humanos
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Aurea Regina dos Prazeres Machado
Secretária de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2015 - SEDUC

ENSINO MÉDIO INTEGRAL, ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA

ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS	ENDEREÇO
SÃO LUIS	São Luis	UFMA / Centro de Convenções / Cidade Universitária/Bacanga	Cidade Universitária / Bacanga São Luis
AÇAILÂNDIA	Açailândia	Unidade Regional de Educação de Açailândia	Rua Duque de Caxias, nº 1017 – Centro Açailândia
BACABAL	Bacabal	Unidade Regional de Educação de Bacabal	Rua Antonio Valentim Brito, nº 20 - Centro / Bacabal
BALSAS	Balsas	Unidade Regional de Educação de Balsas	Av. Contareio, s/nº – Centro Balsas
BARRA DO CORDA	B. do Corda	C.E. Pio XI	Praça Melo Uchoa, s/nº – Centro Barra do Corda
CHAPADINHA	Chapadinha	Unidade Regional de Educação de Chapadinha	Av. Pres. Vargas, nº 1095 – Bairro Corrente / Chapadinha
CAXIAS	Caxias	C.E. Inácio Passarinho	Av. General Sampaio, s/nº – Morro do Alecrim / Caxias
CODÓ	Codó	C.E. Luzenir Mata Roma	Rua Léa Archer, s/nº - bairro São Sebastião / Codó
IMPERATRIZ	Imperatriz	Unidade Regional de Educação de Imperatriz	Rua Coriolano Milhomem, nº 271- Centro / Imperatriz
ITAPECURU-MIRIM	Itapecuru-Mirim	Unidade Regional de Educação de Itapecuru-Mirim	Rua Praça da Cruz, nº 11, Centro Itapecuru – Mirim
PEDREIRAS	Pedreiras	C.E. Oscar Galvão	Av. Edilson Carvalho Branco, s/nº - bairro Goiabal / Pedreiras
PINHEIRO	Pinheiro	Unidade Regional de Educação de Pinheiro	Rua Maria Pinheiro Paiva, nº 1055– Bairro Santa Luzia / Pinheiro
PRESIDENTE DUTRA	Pres. Dutra	Unidade Regional de Educação de Pres. Dutra	Rua Luis Teixeira, s/nº - Centro Presidente Dutra
ROSÁRIO	Rosário	Unidade Regional de Educação de Rosário	Rua General Lott, s/nº – Vila Bacurau Rosário
SANTA INÊS	Santa Inês	Unidade Regional de Educação de Santa. Inês	Rua do Comercio, nº 750 – Centro Santa Inês
SÃO JOÃO DOS PATOS	São J. dos Patos	Unidade Regional de Educação de São João dos Patos	Rua Joaquim Távora, nº 47 – Centro São João dos Patos
TIMON	Timon	Unidade Regional de Educação de Timon	Praça São José, s/nº - Centro – Timon
VIANA	Viana	Unidade Regional de Educação de Viana	Rua Prof. Antonio Lopes, nº 921 – Centro / Viana
ZÉ DOCA	Zé Doca	Unidade Regional de Educação de Zé Doca	Av. Militar, s/nº – Centro – Vila do BEC / Zé Doca



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2015 - SEDUC

ENSINO MÉDIO INTEGRAL, ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS POR CURSO E CATEGORIA

CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MODALIDADE NORMAL EM NÍVEL MÉDIO					
ITEM	DISCIPLINA	Nº DE CONTRATOS	REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)	
URE SANTA INÊS - MUNICÍPIO MONÇÃO					
01	DIDÁTICA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E DISCIPLINAS AFINS	01	Curso Superior em Pedagogia ou incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	R\$ 950,00 (Curso Superior completo) ou R\$ 725,50 (Curso Superior incompleto)	
02	DIDÁTICA DO ENSINO DA MATEMÁTICA E DISCIPLINAS AFINS	01	Curso Superior em Pedagogia ou incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	R\$ 950,00 (Curso Superior completo) ou R\$ 725,50 (Curso Superior incompleto)	
03	DIDÁTICA DO ENSINO DA GEOGRAFIA E DISCIPLINAS AFINS	01	Curso Superior em Pedagogia ou incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	R\$ 950,00 (Curso Superior completo) ou R\$ 725,50 (Curso Superior incompleto)	
TOTAL GERAL		03			



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2015 - SEDUC

ENSINO MÉDIO INTEGRAL, ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS POR CURSO E CATEGORIA

CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MODALIDADE NORMAL EM NÍVEL MÉDIO					
ITEM		DISCIPLINA	Nº DE CONTRATOS	REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)
URE ZÉ DOCA – MUNICÍPIO: ZÉ DOCA					
01	ESTÁGIO SUPERVISIONADO		02	Curso Superior em Pedagogia (Com Experiência em Estágio Supervisionado)	R\$ 950,00
02	DIDÁTICA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E DISCIPLINAS AFINS		07	Curso Superior em Pedagogia ou incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	R\$ 950,00 (Curso Superior completo) ou R\$ 725,50 (Curso Superior incompleto)
03	DIDÁTICA DO ENSINO DA MATEMÁTICA E DISCIPLINA AFINS		08	Curso Superior em Pedagogia ou incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	R\$ 950,00 (Curso Superior completo) ou R\$ 725,50 (Curso Superior incompleto)
04	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO E DISCIPLINAS AFINS		04	Curso Superior em Pedagogia ou incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	R\$ 950,00 (Curso Superior completo) ou R\$ 725,50 (Curso Superior incompleto)
05	INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA E DISCIPLINAS AFINS		02	Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia ou incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	R\$ 950,00 (Curso Superior completo) ou R\$ 725,50 (Curso Superior incompleto)
TOTAL GERAL			23		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2015 - SEDUC

ENSINO MÉDIO INTEGRAL, ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS POR CURSO E CATEGORIA

CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
ITEM	DISCIPLINA	Nº DE CONTRATOS	REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)	
URE SÃO LUÍS – MUNICÍPIO SÃO LUÍS					
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	02	Curso Superior em Enfermagem	R\$ 950,00	
2	ENFERMAGEM CIRÚRGICA E DISCIPLINAS AFINS	01	Curso Superior Em Enfermagem ou incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	R\$ 950,00 (Curso Superior completo)	
3	FUNDAM.DE ANATOMIA E DISCIPLINAS AFINS	01		ou	
4	ENFERMAGEM MÉDICA E DISCIPLINAS AFINS	01		R\$ 725,50 (Curso Superior incompleto)	
5	MICROBIOLOGIA E DISCIPLINAS AFINS	01			
6	SAUDE PUBLICA E DISCIPLINAS AFINS	01			
TOTAL GERAL		07			



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2015 - SEDUC

ENSINO MÉDIO INTEGRAL, ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS POR CURSO E CATEGORIA

CURSO TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA/MECÂNICA/ELETROTÉCNICA				
ITEM	DISCIPLINA	Nº DE CONTRATOS	REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)
URE SÃO LUÍS- MUNICÍPIO - SÃO LUÍS				
01	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	02	Curso Superior em Eletromecânica/ Engenharia Mecânica/Elétrica	R\$ 950,00
02	INFORMÁTICA BÁSICA	01	Curso Superior em Ciências da Computação ou incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	R\$ 950,00 (Curso Superior completo) ou R\$ 725,50 (Curso Superior incompleto)
03	SISTEMA DE MÁQUINAS TÉRMICAS E DISCIPLINAS AFINS	01	Curso Superior em Engenharia Mecânica ou incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	R\$ 950,00 (Curso Superior completo) ou R\$ 725,50 (Curso Superior incompleto)
04	MÁQUINAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DISCIPLINAS AFINS	01	Curso Superior em Engenharia Mecânica/Elétrica ou incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	R\$ 950,00 (Curso Superior completo) ou R\$ 725,50 (Curso Superior incompleto)
05	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E CONTROLE E DISCIPLINAS AFINS	01	Curso Superior em Engenharia Mecânica ou incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	R\$ 950,00 (Curso Superior completo) ou R\$ 725,50 (Curso Superior incompleto)
TOTA GERAL		06		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2015 - SEDUC

ENSINO MÉDIO INTEGRAL, ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS POR CURSO E CATEGORIA

CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES				
ITEM	DISCIPLINA	Nº DE CONTRATOS	REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)
URE SÃO LUÍS- MUNICIPIO - SÃO LUÍS				
01	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	01	Curso Superior em Engenharia Civil	R\$ 950,00
03	ESTRUTURA E ESTABILIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DISCIPLINAS AFINS	01	Curso Superior em Engenharia Civil ou incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	R\$ 950,00 (Curso Superior completo) ou R\$ 725,50 (Curso Superior incompleto)
TOTAL GERAL		02		
TOTAL GERAL DE VAGAS DAS UNIDADES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO		41		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2015 – SEDUC

ENSINO MÉDIO INTEGRAL, ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
DOCENTE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE					
Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	FORMAÇÃO				
1.1	Curso Superior na área específica para a qual está concorrendo, desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na área a que está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	50	50
1.2	Curso Superior na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	40	
1.3	Curso Superior na área específica, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar.	Comprovante que está cursando acompanhado do Histórico Escolar.	01	30	
2.	PÓS-GRADUAÇÃO				
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	20	20
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	15	
2.3	Curso de Especialização relacionado à Educação ou a área de formação .	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente	01	10	
3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
3.1	Experiência Profissional em Docência na Área da Educação Básica	Se servidor público: Certidão de tempo de serviço ou termo de posse ou ato de nomeação, acompanhado do último contracheque. Se contratado pela rede pública: Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque. Se empregado pela rede privada: - Carteira de Trabalho (páginas da identificação e do registro do contrato de trabalho da Instituição de Ensino).	até 60 meses	0,5 por mês	30
TOTAL DE PONTOS					100

Nota:

- Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.
- Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de graduação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL 00/2015 - SEDUC

ENSINO MÉDIO INTEGRAL, ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

- Participar de todo processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade;
- Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar;
- Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Cumprir os dias letivos e horas-aulas previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade.